







PROCESSO LICITATÓRIO № 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO № 001/2021 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

A Prefeitura Municipal de TURURU, Estado do CEARÁ, com sede na RUA FRANCISCO SALES, 132, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 10.517.3878/0001-52, representado pelo Secretária Municipal Sra. Lucilea Guimarães Azevedo Bernardo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento para Credenciamento, bem como, nos termos da Política Nacional de Assistência Social —PNAS, Lei 8.666/93, e Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que cria o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

1. OBJETO

- 1.1 Constituí objeto deste Chamamento, a Contratação temporária e cadastro de reserva por credenciamento, de pessoas físicas, para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Assistência Social SUAS, no âmbito do município de TURURU CE, em especial ao PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS
- 1.2 O Programa contempla a execução das atividades e ações necessárias ao cumprimento dos objetivos do Programa Criança Feliz, como a realização de visitas domiciliares periódicas por profissionais capacitados e ações complementares intersetoriais que apoiem gestantes e suas famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança e da primeira infância, no sentido de promover o desenvolvimento humano, fortalecendo os vínculos afetivos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de zero até seis anos de idade.
- 1.3 As funções, habilitação profissional, número de vagas, remuneração e jornada são as que se seguem no anexo I desse Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 — Do Credenciamento Poderão participar do credenciamento candidatos aos cargos de: ASSISTENTE SOCIAL do Programa Criança Feliz com formação superior em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia; e Visitador com formação em ensino médio completo, com experiência e capacitações sobre o Programa, que se inscreverem e comprovarem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município e as normativas e condições estabelecidas e preestabelecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Social — MDS, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/ Prefeitura Municipal de TURURU.













OFO D'4 B

2.2 – Da Comissão Será constituída Comissão Especial julgadora do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS**, nomeada em Portaria pelo chefe do poder executivo, formada por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

3. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Da Inscrição
- 3.1.1- Os interessados poderão inscrever-se diretamente no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sediada à Rua NENEM BARROSO, 22 Centro, TURURU/CE, de segunda a sexta feira, no CRAS, das **08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, mediante preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelo (Anexo II), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, do dia **20 A 27 DE JANEIRO DE 2021.**
- 3.1.2- A inscrição do candidato nesse Chamamento Público implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretratável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como ao contrato administrativo a ser firmado.
- 3.1.3- O candidato que preencher mais de um Formulário de Inscrição terá somente o último formulário validado, sendo os demais cancelados.
- 3.1.4- A Prefeitura Municipal de TURURU não se responsabilizará, quanto a eventuais erros e/ou falta de documentos anexados, ocorridos pelo candidato.
- 3.1.5 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente após a apresentação dos documentos exigidos nesse credenciamento, observado o disposto nos itens 5.1 e 5.2.
- 3.1.6 As informações prestadas no currículo padrão, no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de TURURU de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 3.1.7- Para inscrever-se neste Edital de Chamamento Público o candidato deverá, durante o período das inscrições, ler atentamente este Edital, preencher o Formulário de Inscrição, o currículo padrão e entregar a documentação exigida para o cargo e função pretendida conforme o Anexo I.
- 3.1.8- A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento a todos os procedimentos listados neste Edital.

4- DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

- 4.1- O edital de chamamento para credenciamento de profissionais constará das seguintes etapas:
- a) eliminatória;
- b) classificatória;
- 4.1.2 ASSISTENTE SOCIAL (com graduação em Serviço Social):







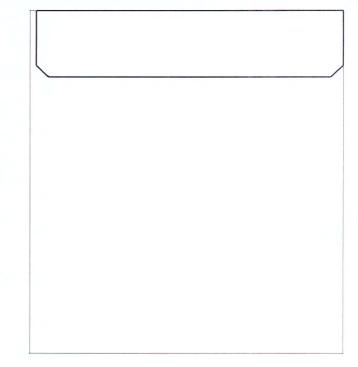


- forme The state of
- a) primeira etapa: análise de documentação, e correto preenchimento do envelope conforme explicito no Edital;
- b) segunda etapa: avaliação da qualificação técnica, conforme Anexo I quadro 2 de acordo com o cargo pretendido;
- c) terceira etapa: Desempate por Idade.
- 4.1.3 VISITADOR (Ensino médio completo):
- a) primeira etapa: análise de documentação, e correto preenchimento do envelope conforme explícito no Edital;
- b) segunda etapa: avaliação da qualificação técnica, conforme Anexo | Quadro 3 de acordo com o cargo pretendido;
- c) terceira etapa: Desempate por Idade.
- 4.2- Havendo empate na classificação, será realizado o desempate por idade entre os candidatos.
- 4.3 Para os inscritos na função de visitador, menores de 18 (dezoito) anos, fica desde já determinado que só assumirão a função após completados 18 (dezoito) anos, na data da convocação para assinatura do termo de contrato.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

5.1 – A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado com cola, assinado pelo candidato e entregue no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de TURURU, situada na Rua Neném Barroso,22- Centro, TURURU/CE, no período de **20 A 27 DE JANEIRO DE 2021**, e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados:

Á Prefeitura Municipal de TURURU – CE
Credenciamento Profissionais Programa Criança Feliz
riogiailia Chaliça i eliz
Nome completo do Candidato (a)
Função:
Função:



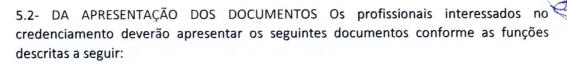












- 5.2.1 Os candidatos à função de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme o Anexo I quadro 1, deverão apresentar em envelope lacrado, para a inscrição, os documentos relacionados a seguir:
- a) Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo II;
- b) Cópia simples do CPF, quando não constar no documento de identidade;
- c) Cópia simples da Carteira de Identidade ou documento único equivalente com foto, de valor legal;
- d) Cópia simples da comprovação de inscrição no órgão da categoria profissional;
- e) Cópia do comprovante de endereço (a comprovação do endereço deverá ser apresentada através de cópia da conta de água ou energia elétrica da residência, referente aos últimos três meses);
- f) Cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado ou da Declaração de conclusão de Curso da área em que concorre (a autenticação poderá ser feita junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no ato da inscrição);
- g) Declaração se exerce cargo e/ou função pública devidamente preenchida Anexo IV;
- h) Currículo padrão;
- i) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição (com comprovação de 1º e 2º turno quando o Título for de outro Município, onde houve 02(dois) turnos);
- j) conta ativa (conta e agência bancária)
- k) Documentos comprobatórios da qualificação técnica e/ou experiência, conforme o quadro de descrição da qualificação técnica se houver.
- I) Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS ou PASEP
- 5.3 Os candidatos à função de **VISITADOR SOCIAL**, conforme o Anexo I quadro 3, deverão apresentar em envelope lacrado, para a inscrição, os documentos relacionados a seguir:
- a) Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo II;
- b) Cópia simples do CPF, quando não constar no documento de identidade;
- c) Cópia simples da Carteira de Identidade ou documento único equivalente com foto, de valor legal;
- d) Cópia do comprovante de endereço com o nome do candidato (a) comprovação do endereço deverá ser apresentada através de cópia da conta de água ou luz, carnê IPTU, correspondência bancária, boletos, comprovante de faculdade, Renavam e documentos similares, referente aos últimos três meses).











- DODOW &
- e) Declaração se exerce cargo e/ou função pública devidamente preenchida Anexo IV;
- f) Currículo padrão;
- g) Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS ou PASEP;
- h) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição (com comprovação de 1º e 2º turno quando o Título for de outro Município, onde houve 02(dois) turnos);
- i) conta ativa (conta e agência bancária)
- j) Certificado de conclusão do Ensino Médio e Documentos comprobatórios da qualificação técnica, conforme o quadro de descrição da qualificação técnica para o cargo pretendido, se houver;

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1- Habilitação se dará através da apresentação da documentação completa conforme o item 5 desse edital.
- 6.2- Após habilitação a classificação será realizada através da análise do currículo com os respectivos documentos comprobatórios pontuados conforme o Anexo I.
- 6.3 O resultado das etapas 6.1 e 6.2 serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no mural da Prefeitura Municipal de TURURU, localizado a Rua NENEM BARROSO, 22- Centro.

7- DESEMPATE POR IDADE

7.1 – Caso haja empate entre os candidatos a forma de desempate, será por Idade tanto entre os ASSISTENTE SOCIAL ES E OS VISITADORES SOCIAL.

8- DOS RECURSOS

- 8.1- Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora do Chamamento Público no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, contado da data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 8.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá protocolar conforme anexo V, no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), situada à Rua NENEM BARROSO, 22, Centro, TURURU/CE, impreterivelmente no horário de 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
- 8.3- A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de TURURU, em até 03 (três) dias úteis após o fim do período recursal.

9- DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 9.1 O resultado final da seleção será divulgado no mural oficial da Prefeitura Municipal, localizado na NENEM BARROSO,224, Centro TURURU.
- 9.2 O credenciado será convocado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para assinatura do Contrato, de acordo com a demanda de implantação do Programa.









- a TRASTURA DE LA COMPANION DE
- 9.3 Caso o credenciado não atenda à convocação em 2 (dois) dias úteis perderá a contratação.
- 9.4 Nos casos previstos no item anterior, para suprir a convocação, será convocado o candidato posterior conforme a classificação.
- 9.5 O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de TURURU/CE a obrigação de contratar.
- 9.6 No ato de assinatura do contrato, o credenciado deve apresentar cópia do cartão bancário ou declaração de conta bancária aberta em qualquer banco do território nacional, em seu nome, corrente ou poupança.

10- DA VIGÊNCIA

10.1- A vigência da prestação de serviço será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por tempo igual, a depender da demanda do Chamamento Público para o Programa Criança Feliz, com início a partir da publicação do chamamento dos credenciados.

11-DO PRAZO

11.1- O prazo da contratação é de 12 (doze) meses prorrogáveis a critério exclusivo do CONTRATANTE.

12- DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 12.1- O pagamento da remuneração mensal deste Credenciamento é feita mediante Ordem Bancária de Transferências Voluntárias OBTV, onde, após emissão de RPA, dado o aceite pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o setor de contabilidade liquidará e dará as providências necessárias para o pagamento do credenciado.
- 12.2- Os profissionais que eventualmente estejam exercendo cargo e/ou função pública federal, estadual e municipal, conforme a Constituição Federal Brasileira em seu Art. 37, no seu inciso XVI, alínea "a" e "b", não poderão, em nenhuma hipótese, acumular cargo, emprego ou função pública.

13- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

13.1- O Contratado é responsável por toda e qualquer despesa com encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do Contrato de Prestação de Serviços, sendo que a inadimplência do contrato quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, em conformidade com o caput do artigo 71 e parágrafo 1º da Lei Federal nº8666/1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.











- de Alagrand
- 14.2 Na ocorrência de infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:
- I Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- II Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato; III qualidade insatisfatória dos serviços executados.
- c) Descredenciamento.
- 14.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:
- a) Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
- b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;
- c) Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante, baseado em avaliação trimestral de desempenho;
- d) Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;
- 14.4 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1- Poderá a Administração revogar o presente Credenciamento, por encerramento do Programa, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 15.2 A inscrição para o Credenciamento implica na total aceitação dos termos deste edital.
- 15.3 O interessado no Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
- 15.4 É facultado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5 O interessado no credenciamento convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob pena de descredenciamento.













- 15.6 O candidato contratado que solicitar o desligamento do serviço antes do período de vigência do contrato deverá entregar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, carta de solicitação de desligamento, informando o último dia de suas atividades e o motivo de seu desligamento.
- 15.7 O candidato que não cumprir as regras e condições fixadas no Credenciamento, será descredenciado imediatamente do rol de credenciados.
- 15.8 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Julgadora.
- 15.9 Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I- Das vagas, valores, requisitos e atribuições;

Anexo II - Ficha de Inscrição;

Anexo III – Declaração de acúmulo de cargo e/ou função pública;

Anexo IV - Modelo de Recurso;

Anexo V - Minuta de Contrato.

TURURU, 11 DE JANEIRO DE 2021

LUCILEA GUIMARÃES AZEVEDO BERNARDO

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL













ANEXO I

Quadro I – das vagas dos valores e dos requisitos e Atribuições

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA COM ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

ITEM	PROFISSIONAL/UNIDADE	ATRIBUIÇÕES	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR MENSAL (R\$)
1	ASSISTENTE SOCIAL / CRAS	O Supervisor é a ponte entre a coordenação municipal do Programa Criança Feliz (este último, quando houver) e o visitador. Este profissional tem um papel importante na supervisão, organização e orientação do trabalho técnico junto aos visitadores, além de articular com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e demais serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas. Deve ser profissional de nível superior referenciado ao CRAS que atuará na implementação e supervisão do Programa no município, bem como nas atividades de capacitação e educação permanente dos visitadores locais, planejamento e registros das visitas e mediará a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a Política de Assistência Social. Atribuições do Supervisor: 1. Realizar caracterização e diagnóstico do território; 2. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; 3. Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; 4. Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; 5. Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; 6. Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; 7. Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; 8. Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS. O Visitador é o profissional que vai às casas das famílias (gestantes e crianças na primeira infância acompanhadas pelo PCF). De acordo com a metodologia adotada para as visitas domiciliares do programa, é ele quem orienta o cuidador na interação com a criança durante as atividades aplicadas para a promoção do fortalecimento do vínculo e do desenvolvimento infantil.	nação municipal do Programa Criança sitador. Este profissional tem um papel e orientação do trabalho técnico junto o Centro de Referência de Assistência políticas setoriais, as necessidades e visitas. Deve ser profissional de nível ará na implementação e supervisão do atividades de capacitação e educação anejamento e registros das visitas e so políticas setoriais no território com a puições do Supervisor: 1. Realizar tório; 2. Fazer encaminhamentos e visitador; 3. Organizar e participar de so para planejar e discutir as Visitas e nos domicílios, quando necessário; 5. do CRAS ou coordenação municipal do ando houver; 6. Promover capacitação Participar de reuniões intersetoriais e so e extrair relatórios do prontuário ofissional que vai às casas das famílias ia acompanhadas pelo PCF). De acordo isitas domiciliares do programa, é ele com a criança durante as atividades		
2	O Visitador é o profissional que vai às casas das famílias (gestantes e crianças na primeira infância acompanhadas pelo PCF). De acordo com a metodologia adotada para as visitas domiciliares do programa, é ele quem orienta o cuidador na interação com a criança durante as atividades aplicadas para a promoção do fortalecimento do vínculo e do desenvolvimento infantil. O visitador deverá ser profissional de nível médio ou superior, coordenado por Supervisor referenciado ao CRAS, sendo responsável pela realização e registro das visitas domiciliares de acordo com o art. 9º da Portaria nº 956/2018. São atribuições dos visitadores: 1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; 2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; 3. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; 4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; 19 5. Acompanhar e registrar resultados alcançados; 6. Participar de reuniões semanais com supervisor; 7. Participar do processo de educação permanente; 8. Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; 9. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas		06	40 HORAS	R\$ 1.100,00















Quadro 2 - Critérios de avaliação da Qualificação Técnica Função: ASSISTENTE SOCIAL

Habilitação Profissional	Critérios de Avaliação	Pontuação Atribuída	Máximo de Pontos
	Títulos de Pós-graduação	Por título Pós-	
	(Especialização – Lato Sensu;	graduação	
	Mestrado - Stricto Sensu;	1 (um) ponto	
	Doutorado) em área		03 (três)
	relacionada à da habilitação,	Mestrado	
	com carga horária mínima de	2 (dois) pontos	
	360 (Trezentos e sessenta)		
Graduação em	horas.	Doutorado	
Serviço Social	Obs: serão pontuados no máximo 01 (um) título por candidato.	3 (três) pontos	
	Tempo de experiência	Período de 1 a 12	
	profissional comprovada na área específica da Assistência Social no atendimento com	meses 1 (um) ponto	03 (três)
	crianças de 0 a 6 anos. Serão	13 a 24 meses	
	pontuados no máximo 25 meses.	2(dois) pontos	
	meses.	A partir de 25	
		meses 3 (três)	
		pontos.	
		pontos.	
	Pontuação Total Máxima		06 (Seis Ponto

Pontuação Total Máxima

06 (Seis Pontos)















Quadro 3 - Critérios de Avaliação da Qualificação Técnica Função: Visitador

Habilitação Profissional	Critérios de Avaliação	Pontuação Atribuída	Máximo de Pontos
Ensino Médio Completo	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio conforme descrito no Quadro 1 Comprovantes de participação em pesquisas, aplicação de questionários, entrevistas de opinião pública, pesquisa de mercado ou trabalho comunitário, conforme descrito no Quadro 1 Certificados de cursos da área técnica de Saúde, Educação, Assistência Social	1 (um) ponto por curso de capacitação/ aprimoramento profissional concluído	1 (um) pontos
	Tempo de experiência profissional comprovada na área específica da Assistência Social, Cadastro Único, Bolsa Família, no atendimento com crianças de 0 a 6 anos. OBS: Serão pontuados no máximo 05 (cinco) anos.	1 a 12 meses (1 Ponto) 13 a 24 meses (2 pontos) 25 meses a diante (3 Pontos)	03 (três)
	04 (Quatro Pontos)		

ASSISTENTE SOCIAL : - 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações.
- O ASSISTENTE SOCIAL deve buscar por intermédio do CRAS:
- a) Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações.
- b) Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme as demandas identificadas nas visitas domiciliares.
- c) Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, para o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas identificadas nas famílias, durante as visitas domiciliares.











- d) Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico Regional/ Comitê Gestor Intersetorial, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.
- e) Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico.
- f) Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar as visitas domiciliares;
- g) Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz, sobretudo para as que se caracterizam como público prioritário.
- h) Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas.
- i) Organizar reuniões individuais ou em grupo com visitadores para realização de estudos de caso, incluindo profissionais da rede quando necessário;
- k) Participar de reuniões com o Comitê Gestor Intersetorial;
- I) Apoiar as capacitações para os visitadores, juntamente com o orientador; m) Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação continuada dos visitadores;
- n) Planejar e coordenar reuniões periódicas com o Grupo Técnico Regional;
- o) Realizar o registro das informações das famílias acompanhadas, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS.
- p) Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares;
- q) Acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo Município, juntamente com o Coordenador do Programa e o Coordenador Administrativo.

Visitador - 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do ASSISTENTE SOCIAL e capacitação do orientador.
- O Visitador deve, dentre outras atribuições:
- a) Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
- b) Registrar as visitas domiciliares realizadas;
- c) Identificar e discutir com o ASSISTENTE SOCIAL demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede de serviços, visando sua efetivação (como educação, saúde, assistência social, Conselho Tutelar, Ministério Público, judiciário, serviço de convivência, e outros).
- d) Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico.











- e) Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico.
- f) Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico.
- g) Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico.
- h) Preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto às famílias.
- i) Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento dos vínculos afetivos e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação.
- j) Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação e cuidados adequados à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento.
- k) Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes.
- l) Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Consultar e recorrer ao ASSISTENTE SOCIAL sempre que necessário;
- m) Participar de reuniões semanais com o ASSISTENTE SOCIAL para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as modalidades de atenção.
- n) Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;
- o) Participar das capacitações destinadas aos visitadores;
- p) Colaborar com o ASSISTENTE SOCIAL no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;
- q) Informar imediatamente ao ASSISTENTE SOCIAL situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violação de direitos e dificuldades de diagnóstico precoce.













ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Se	enhor Presidente, da Comissão de Credenciamento par a Chamamento Público № 001/2021,
M	e inscrevo para o cargo:
() ASSISTENTE SOCIAL
() VISITADOR
	o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social — SUAS — Programa Fiança Feliz.



